



EDITAL DO CONCURSO CANTA MAGÉ 2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGÉ**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS**, torna público através do presente Edital, o regulamento para inscrição, processo de seleção e participação dos interessados na segunda edição do Festival de cantores mageenses intitulado **CANTA MAGÉ**.

I - DO OBJETIVO

1.1. O Festival tem como objetivo revelar talentos da música, através da competição entre os Participantes inscritos e poderá contar com a reprodução de audições, avaliações, dinâmicas de ensaios, apresentações e auxílio de profissionais, definidos a exclusivo critério da **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**.

1.2. Para fins de interpretação deste regulamento, entende-se por "Participante(s)" todos os inscritos no processo de seleção do Festival.

II - DOS PARTICIPANTES

2.1. Poderá se inscrever para participar do festival **pessoas com no mínimo 16 (dezesesseis) anos completos, residentes e/ou domiciliados em Magé**.

2.2. É vedada a participação dos vencedores das edições do concurso anterior, seja em primeiro, segundo ou terceiro lugar.

2.3. É vedada a participação dos candidatos dos concursos anteriores que se ausentaram de suas etapas classificatórias sem justa.

III - DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas realizadas por meio de um formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Magé (<https://mage.rj.gov.br/>) no período de 11h do dia 15 de maio de 2023 às 16h do dia 31 de maio de 2023.



3.2. Para participarem, os interessados deverão seguir os seguintes procedimentos:

3.2.1. Ler atentamente este regulamento.

3.2.2. Gravar um vídeo de apresentação pessoal, iniciando com nome artístico, idade e distrito em que reside (Exemplo: Olá! Me chamo Garrinchinha, tenho 17 anos, e moro no 1º Distrito), seguido da apresentação musical com duração máxima de 1 (um) minuto e 30 (trinta) segundos, cantando a música de sua escolha, podendo ser nacional ou estrangeira.

3.2.3. Preencher integralmente o formulário de inscrição, inserindo o link do vídeo de apresentação musical, de acordo com o item anterior, que deve estar disponível para visualização pública no Youtube ou Vimeo. Também é necessário confirmar ciência sobre a liberação de uso de imagem e as regras do Festival.

3.2.4. Confirmar o aceite eletrônico de todos os termos e condições do presente Regulamento, o qual passará a regular a relação entre as partes.

3.2.5. A Aceitação eletrônica a que se refere, concede gratuitamente o material/vídeo enviado, sua imagem e sua voz para exibição pela Prefeitura Municipal de Magé e Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos em toda e qualquer mídia do Festival, segundo o seu exclusivo critério.

3.3. Para efetivar a inscrição, é obrigatório o cumprimento das regras do presente Regulamento e de outros instrumentos que se fizerem necessários à participação no Festival, bem como realizar todos os procedimentos indicados.

3.4. Para que a inscrição seja considerada válida, é necessário que todos os campos estejam preenchidos e clicar no ícone “Enviar” ao final do formulário.

3.5. Para completar o processo de inscrição no Festival, o participante deve realizar a comprovação documental e a confirmação da inscrição de forma presencial, apresentando o documento original e cópia legível dos documentos pessoais do participante (RG, CPF e Comprovante de residência) na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, situada na Rua Dr. Domingos Bellizzi, N°250 Apto 201, centro - Magé/RJ, no **período de 01 a 02 de junho de 2023, das 9h às 17h.**



3.6. Após realizar os procedimentos acima indicados, a Comissão Organizadora do Canta Magé vai divulgar, no dia **06 de junho de 2023**, o nome dos Participantes que completaram processo de inscrição, com a entrega documental e que estão habilitados para a etapa de pré-seleção dos vídeos enviados.

IV - DA PRÉ-SELEÇÃO

4.1. A pré-seleção consiste na análise de todos os vídeos enviados pelos participantes que tiveram o processo de inscrição concluído, com o objetivo de selecionar candidatos, sem um número máximo pré-definido, para a fase seguinte do concurso que é a fase de audições.

4.2. A Comissão Técnica Julgadora de pré-seleção será formada por até 5 (cinco) jurados, profissionais do ramo musical com reconhecida atuação no município de Magé, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

4.3. Será papel da Comissão Técnica Julgadora, analisar somente os quesitos de afinação/voz, ritmo e dicção, atribuindo a cada um dos quesitos nota de 10 a 100, apenas em números inteiros:

4.3.1. No quesito afinação/voz deverá ser analisada adequação e estabilidade de frequência vocal durante a execução da canção.

4.3.2. No quesito ritmo deverá ser analisado a execução das notas dentro dos tempos musicais da canção.

4.3.3. No quesito dicção deverá ser analisado a articulação e pronúncia das palavras dentro da canção.

4.3.4. No quesito interpretação, serão avaliados os elementos estéticos vocais e os ornamentos musicais que caracterizam a interpretação pessoal da canção pelo participante.

4.4. Serão classificados para a fase de audições todos os participantes que tenham a média da soma das três notas igual ou superior a 60 pontos.

4.5. A lista dos candidatos aptos para as audições será divulgada no site da Prefeitura



(mage.rj.gov.br) no dia **16 de junho de 2023**, com data, horário e local para a realização das audições.

V - DAS AUDIÇÕES

5.1. As audições serão avaliações presenciais para análise de todos os participantes aprovados na etapa de pré-seleção, podendo ocorrer nos dias **20, 21 e 22 de junho de 2023**, nos locais e dias indicados, de acordo com o divulgado na fase anterior.

5.2. A Comissão Técnica Julgadora das audições será formada por até 5 (cinco) jurados, profissionais do ramo musical com reconhecida atuação no município de Magé, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

5.3. Será papel da Comissão Técnica Julgadora analisar os quesitos de afinação/voz, ritmo, dicção, interpretação e atribuindo a cada um dos quesitos nota de 50 a 100, apenas em números inteiros.

5.3.1. No quesito afinação/voz deverá ser analisado a adequação e estabilidade de frequência vocal durante a execução da canção.

5.3.2. No quesito ritmo deverá ser analisado a execução das notas dentro dos tempos musicais da canção.

5.3.3. No quesito dicção deverá ser analisado a articulação e pronúncia das palavras dentro da canção.

5.3.4. No quesito interpretação deverá ser analisado os elementos estéticos vocais e ornamentos musicais que caracterizam a interpretação pessoal da canção por parte do participante.

5.4. Nas audições os Participantes podem se apresentar com acompanhamento de um instrumentista ou playback (que deve ser entregue, com 1 hora de antecedência do horário divulgado para início das apresentações, à Comissão Organizadora do Canta Magé **em arquivo nopen drive no formato mp3**).

5.5. Caso o participante opte por executar sua canção acompanhado de algum instrumento musical, é de responsabilidade do Participante providenciar o mesmo bem como o músico



acompanhante.

5.6. A coordenação do Canta Magé 2023 disponibilizará para o Participante 1 (um) microfone e 1 (uma) caixa de som para a execução da canção nesta etapa do Festival.

5.7. Ao entrar na sala de audições, o participante terá 1 (um) minuto para realizar a apresentação. Caso a Comissão Técnica Julgadora considere necessário, poderá solicitar que o participante execute uma segunda canção para uma melhor avaliação.

5.8. Serão classificados para a fase eliminatória os 30 primeiros colocados na soma da média das quatro notas, ao final de todos os dias de audição.

5.9. A lista oficial dos classificados para a fase eliminatória será divulgada no site da Prefeitura (mage.rj.gov.br) no dia **23 de junho de 2023, com a divisão para as apresentações da próxima fase, definida por sorteio.**

5.10. Os classificados para a etapa das Lives Eliminatórias devem participar obrigatoriamente da **sessão de fotos de divulgação do festival no dia 27 de junho de 2023**, em horário e local a serem informados posteriormente.

5.11. A roupa, acessórios, cabelo e maquiagem são da escolha dos responsáveis. As fotos editadas serão de uso exclusivo do concurso e serão disponibilizadas aos participantes no final do festival.

VI - DAS ELIMINATÓRIAS AO VIVO

6.1. As Lives Eliminatórias serão realizadas nos dias **08, 15 e 22 de julho de 2023**, em horários e locais a serem divulgados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

6.2. Em cada live se apresentarão 10 participantes, com acompanhamento de playback, com canções escolhidas pelo participante e arranjos com duração de até 2:40 minutos (*dois minutos e quarenta segundos*).

6.3. A informação sobre a canção escolhida, bem como o playback deverá ser enviado, pelo participante para a comissão organizadora, por meio do e-mail cantamage@mage.rj.gov.br, com pelo menos 8 (oito) dias de antecedência da



apresentação.

6.4. A Comissão Técnica Julgadora das audições será formada por até 5 (cinco) jurados, profissionais do ramo musical, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

6.5. Para esta etapa, a votação será realizada de forma híbrida, permitindo a participação online do público através de uma plataforma definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, bem como a avaliação presencial dos Participantes pela Comissão Técnica Julgadora do Festival.

6.6. Em cada dia de eliminação serão selecionados 5 (cinco) participantes que avançarão para as semifinais.

6.7. A votação do público será aberta durante as apresentações dos Participantes em uma plataforma a ser definida pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos, a qual indicará os 2 (dois) Participantes mais votados que avançarão para a próxima etapa do Festival. Este resultado será revelado no palco antes do resultado da votação da Comissão Técnica Julgadora.

6.8. Após a divulgação dos votos do público que determinará os dois primeiros Semifinalistas, serão apresentadas as notas dos 3 (três) Participantes que obtiverem a maior média pela soma dos votos atribuídos pela Comissão Técnica Julgadora.

6.9. Será papel da Comissão Técnica Julgadora analisar, nesta fase, os seguintes quesitos: afinação/voz, ritmo, dicção, interpretação e presença de palco, atribuindo a cada um dos quesitos nota de 5 a 10, apenas em números inteiros.

6.9.1. No quesito afinação/voz deverá ser analisado da adequação e estabilidade de frequência vocal durante a execução da canção.

6.9.2 No quesito ritmo deverá ser analisado a execução das notas dentro dos tempos musicais da canção.

6.9.3. No quesito dicção deverá ser analisado a articulação e pronúncia das palavras dentro da canção.



6.9.4. No quesito interpretação deverão ser analisados os elementos estéticos vocais e ornamentos musicais que caracterizam a interpretação pessoal da canção por parte do participante.

6.9.5. No quesito presença de palco deverá ser analisada a performance do participante durante sua apresentação, integradas pela análise de carisma e desenvoltura.

6.10. Caso ocorra empate a nota de desempate será a nota do quesito afinação/voz. Permanecendo o empate, terá preferência o participante mais velho.

6.11. No dia **24 de julho de 2023**, será realizada uma reunião, podendo ser presencial ou on-line, com os 15 participantes classificados para a semifinal, onde será definido, por sorteio, os trios que comporão a fase semifinal e será definida a agenda de ensaios.

6.12. Para oferecer um legado aos participantes classificados para a semifinal, no dia **29 de julho de 2023**, em horário a ser definido posteriormente, será realizado um workshop gratuito com especialistas para compartilhar e agregar conhecimentos para a carreira de cada participante.

VII - DA SEMIFINAL

7.1. A etapa semifinal será no dia **04 de agosto de 2023**.

7.2. O repertório da semifinal será definido pela comissão organizadora e não conterà músicas de cunho religioso, e os trios serão formados por sorteio, sendo facultativo aos participantes a negociação entre si, de eventuais trocas, dentro do prazo estabelecido pela coordenação.

7.3. A criação dos arranjos e ensaio com banda serão realizados em estúdio em datas e horários agendados diretamente entre Participantes e Equipe Técnica.

7.4. A Comissão Técnica Julgadora da semifinal será formada por até 5 (cinco) jurados, profissionais do ramo musical, designados pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

7.5. A votação será híbrida, com votação on-line e pela comissão técnica, de cada trio. Os



jurados escolheram dois participantes que seguiram para a votação do on-line.

7.6. Nesta fase a cada apresentação de trios, os jurados atribuirão uma nota de 5,0 à 10,0, a cada um dos integrantes, a média dos votos definirão os 2 (dois) mais votados que seguirão para a votação do público.

7.7. Para atribuição da sua nota, o jurado deverá considerar o conjunto dos quesitos: afinação/voz, ritmo, dicção, interpretação e presença de palco.

7.8. O público escolherá, das duplas, em votação on-line, apenas um que seguirá para a final.

VIII - DA FINAL

8.1. A final será no dia **11 de agosto de 2023**, com **votação exclusivamente on-line** aberta durante a apresentação de todos os participantes finalistas através do site, e que definirá o primeiro, segundo e terceiro colocados.

IX - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A premiação consistirá na quantia bruta e total de **R\$ 6.000 (seis mil reais) ao primeiro colocado, R\$ 4.000 (quatro mil reais) ao segundo colocado e o R\$ 3.000 (três mil reais) ao terceiro colocado**, que serão pagos em até 60 (sessenta) dias úteis após a final do concurso, tendo como origem o elemento de despesa **PT: 02.12.13.392.003.2.171, ND: 3.3.90.31 e fonte pagadora: 500 501 704 705**, do orçamento 2023 da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos.

9.2. Os Participantes, desde já, se disponibilizam e se comprometem a comparecer aos locais de realização de todas as etapas de seleção para o Festival, sempre conforme oportunamente informado pela organizadora, e se responsabilizando pelo transporte e custeio do mesmo. Na hipótese de algum Participante não comparecer nos dias e horários previamente indicados, a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos poderá desclassificá-lo, sem que seja devida qualquer indenização.

9.3. Todas as fases do festival poderão ser transmitidas ao vivo pelo canal do YouTube da Prefeitura de Magé.



9.4. O Participante deverá providenciar, às suas expensas, e sob sua exclusiva responsabilidade, o seu deslocamento até o local de realização das etapas/fases e/ou gravações do Festival, estando a organizadora isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

9.5. Os Participantes concordam que as datas, horários e locais designados para a realização de quaisquer etapas de seleção serão designados a exclusivo critério da organizadora, podendo estes serem alterados a qualquer tempo ao longo do processo de seleção, sendo certo que o Participante deverá acompanhar a atualização das informações também pelo site oficial da Prefeitura.

9.6. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos poderá desclassificar e/ou eliminar qualquer um dos Participantes, a qualquer tempo e em qualquer fase do processo de seleção e/ou do Festival, inclusive após o aceite às condições do presente Regulamento, mesmo sem a realização das audições com o participante, sem qualquer explicação formal, caso entenda que, segundo o seu exclusivo critério, dentre outros:

9.6.1. Que o desempenho do Participante pode ser incompatível com o Festival;

9.6.2. Que o Participante praticou conduta considerada pela organizadora incompatível com a sua participação no processo de seleção e/ou Festival ou que contrarie o desenvolvimento do processo de seleção e/ou Festival e/ou

9.6.3. Que o Participante não tem condições físicas ou psicológicas de participar ou continuar no processo de seleção e/ou Festival.

9.7. A Prefeitura de Magé não se obriga a realizar o Festival, nem tampouco a exibi-lo e/ou a selecionar Participantes para o mesmo, podendo o Festival e/ou a realização das inscrições serem cancelado(s) a qualquer tempo, inclusive após iniciada ou concluída a sua realização e/ou gravação, a exclusivo critério da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos. Nessas hipóteses, não será devido aos Participantes qualquer tipo de reparação ou indenização.

9.8. A Prefeitura não será responsável por qualquer tipo de obrigação assumida pelos Participantes com quaisquer terceiros, inclusive seus empregadores ou empregados, bem como por qualquer tipo de despesa pessoal dos Participantes e tampouco pela



operacionalização dos respectivos pagamentos, os quais, mesmo durante a participação no processo seletivo e/ou no Festival, serão de única e exclusiva responsabilidade destes.

9.9. Os participantes declaram que estão em perfeito estado de saúde e em plena aptidão para participação deste processo seletivo e/ou do Festival, se comprometendo a informar à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos de qualquer problema em sua saúde de que tenham conhecimento. O Participante obriga-se ainda a informar à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos caso o Participante venha sentir quaisquer problemas físicos ou psicológicos durante a realização deste processo seletivo e/ou do Festival.

9.10. Ao se inscreverem para no processo de seleção do Canta Magé 2023, os Participantes concedem à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, bem como a terceiros por ela indicados, com exclusividade, automática e gratuitamente, autorização, em caráter exclusivo, definitivo, universal, irrevogável e irretroatável, para fins de utilização das imagens e/ou sons dos Participantes contidos nos vídeos, fotos e demais materiais encaminhados pelos mesmos na forma dos itens acima, bem como de seus extratos, trechos ou partes, a seu exclusivo critério, podendo, exemplificativamente, adaptá-los para fins de produção de obras audiovisuais novas ou não, obras audiovisuais para fins de exibição e/ou peças publicitárias, utilizá-los, bem como as imagens, vozes, vídeos, fotos e demais materiais eventualmente enviados quando da inscrição no presente processo de seleção, para produção de material promocional em qualquer tipo de mídia, inclusive impressa, seja para fins de divulgação das obras audiovisuais, assim como produção do "making of" das obras audiovisuais; fixá-los em qualquer tipo de suporte material, e suportes de computação gráfica em geral de uso em ambiente públicos ou não, ou armazená-los em banco de dados, exibi-los através de projeção em tela em casa de frequência coletiva ou em locais públicos, com ou sem ingresso pago, transmiti-los via rádio e/ou televisão de qualquer espécie (televisão aberta ou televisão por assinatura, através de todas as formas de transporte de sinal existentes, exemplificativamente UHF, VHF, cabo, MMDS e satélite, independentemente das características e atributos do sistema de distribuição, abrangendo plataformas analógicas ou digitais, com atributos de interatividade; veicular propaganda, bem como desenvolver qualquer atividade de serviços derivados das obras audiovisuais, disseminá-las através da Internet e/ou telefonia, fixa e/ou móvel, ceder os direitos autorais sobre as obras audiovisuais a terceiros, para qualquer espécie de utilização, ou ainda dar-lhes qualquer outra utilização.



9.11. Nenhuma dessas utilizações previstas anteriormente tem limitação de tempo ou de número de vezes, podendo ocorrer no Brasil e/ou no exterior, sem que seja devido ao Participante qualquer remuneração ou compensação.

9.12. A autorização ora concedida pelos Participantes para a organizadora, nos termos do item acima, é de total responsabilidade dos mesmos e entra em vigor no ato da sua inscrição, e assim perdurará por todo o prazo de proteção da obra audiovisual. Entende-se por prazo de proteção legal da obra aquele estabelecido na Lei 9.610/98.

9.13. Os Participantes declaram, para todos os fins, que detém os direitos necessários sobre o vídeo e/ou foto encaminhado à Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, mencionado nos itens acima, bem como que a utilização pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos na forma aqui determinada não importa em violação de direitos de terceiros.

9.14. Ao enviarem o vídeo e/ou foto, os Participantes serão os únicos responsáveis pelo seu conteúdo perante a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos e terceiros, assumindo, portanto, a exclusiva responsabilidade por qualquer pleito ou demanda, judicial ou extrajudicial, que, de qualquer forma, tenha por objeto o vídeo enviado.

9.15. Os Participantes declaram ter plena ciência e, desde já, concordam que a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos poderá realizar comentários públicos e/ou privados acerca das características e desempenho dos Participantes, declarando, ainda, que tais comentários não lhes causarão danos de qualquer natureza.

9.16. Os Participantes obrigam-se a respeitar a legislação eleitoral e partidária e assumem total e exclusiva responsabilidade pelo conteúdo por ele disponibilizado na forma da Lei e dos normativos editados pela Justiça Eleitoral, isentando a organizadora de qualquer responsabilidade decorrente da violação da legislação citada.

9.17. Os participantes declaram que não são candidatos a qualquer cargo eletivo, declarando, ainda, que não participam de qualquer campanha a favor ou contra qualquer candidato, partido ou coligação. Comprometendo-se, desde já, a não fazer e/ou participar de qualquer publicidade, jingle, apologia, alusão ou crítica a qualquer candidato ou partido político, bem como, a não usar ou portar qualquer símbolo ou elemento que faça



alusão direta ou indireta a candidato, partido ou coligação. Em função do compromisso aqui assumido, responsabilizando-se por qualquer opinião, comentário, gesto, expressão ou insinuação que possa violar a legislação eleitoral.

9.18. Os Participantes deverão manter o mais absoluto sigilo com relação a quaisquer informações recebidas provenientes da presente inscrição/participação no Festival.

9.19. O banco de dados gerado em função das inscrições será de inteira propriedade da Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, que poderá utilizá-lo sem qualquer ônus, para fins lícitos, da forma que melhor lhe prouver.

9.20. Os Participantes garantem que as informações prestadas neste Edital, no questionário e demais documentos referentes à sua inscrição, possuem total veracidade, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas. Fica claro e ajustado que, na hipótese de a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos perceber a falsidade de quaisquer das declarações dadas pelos Participantes, ou caso essas sejam consideradas incompletas/inconclusivas, a secretaria poderá desclassificar/eliminar o(s) Participante(s) a qualquer tempo sem que lhe(s) seja devida qualquer explicação ou indenização.

9.21. Os Participantes declaram, desde já, que não existem contratos com terceiros que conflitem com as disposições deste instrumento ou com sua participação no Festival. Desta forma, o Participante a secretaria a salvo de quaisquer demandas e/ou ações judiciais por parte de terceiros, relativas à inscrição e/ou participação neste processo seletivo e/ou Festival, se obrigando a arcar com as despesas incorridas pela organizadora com a defesa judicial ou extrajudicial em tais demandas e com valor total de qualquer indenização que a ela venha ser imposta em virtude da violação desses direitos, bem como a de indenizar a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, regressivamente, caso seja condenada ao pagamento de qualquer importância.

9.22. Os Participantes declaram, neste momento, que não mantém qualquer tipo de vínculo, contratual ou não, com nenhuma empresa, ou que não possui qualquer compromisso com quaisquer terceiros, relacionado à realização, captação e fixação de suas interpretações artísticas, incluindo, mas não se limitando a agenciamento artístico e realização de gravações, dentre outros.



9.23. A inscrição para o presente processo de seleção tem toda a sua estrutura tecnológica baseada em sistemas de hardware e software mantidos em ambiente reservado e seguro, controlados pela Secretaria de Comunicação.

9.24. A Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos se reserva ao direito de efetuar toda e qualquer ação corretiva que se aplique às ações de terceiros que venham a interferir no bom funcionamento dos instrumentos desenvolvidos para realização deste processo de seleção e/ou do Festival.

9.24. Tendo em vista as características inerentes ao ambiente da Internet, a Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos não tem como garantir que o acesso aos seus sites ou Portal, inclusive às promoções nele veiculadas, esteja livre de invasões, interrupções ou suspensões, ocasionadas por casos fortuitos, internos ou externos, casos de força maior ou por outros casos não inteiramente sujeitos ao seu controle, se eximindo de qualquer responsabilidade proveniente de tais fatos e/ou atos.

9.25. Poderão ser automaticamente desclassificados do processo de seleção e/ou do Festival, sem que caiba qualquer direito ou compensação de qualquer espécie, os Participantes que tentarem desrespeitar qualquer um dos itens deste Regulamento, praticarem ato ilegal ou ilícito, utilizarem quaisquer meios ilícitos para obter benefício próprio ou para terceiro, ou, ainda, que violarem as disposições da Lei de Direito Autoral. Nessa hipótese, os Participantes e/ou terceiro beneficiado poderão ser automaticamente desclassificados.

9.26. Este Regulamento, o processo seletivo e todas as condições nele inseridas poderão ser alterados pela organizadora tantas vezes quantas necessárias.

9.27. As dúvidas, bem como os casos omissos não previstos neste Regulamento, serão analisados e decididos exclusivamente pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos.

9.28. Todos os Participantes se comprometem a firmar, oportunamente, outros instrumentos porventura indicados pela Secretaria de Cultura, Turismo e Eventos, bem como, a fornecer toda e qualquer documentação, pessoal ou não, necessárias para sua participação neste processo seletivo e/ou Festival, os quais serão anexados ao presente regulamento.



9.29. Declara o Participante estar ciente e de acordo com as regras e determinações do presente Regulamento, nada tendo a opor com relação ao mesmo, bem como, a fornecer toda e qualquer documentação, pessoal ou não, necessárias para sua participação neste processo seletivo e/ou Festival, os quais serão anexados ao presente regulamento.

Magé, 29 de março de 2023.

Bruno Augusto Duarte Lourenço
Secretário de Cultura, Turismo e Eventos
Portaria nº 0073/2023
Matrícula n.º 361.007



CRONOGRAMA

| | |
|---|--|
| Publicação do Edital | 03/04/2023 |
| Inscrições <i>on-line</i> no site mage.rj.gov.br | 11h do dia 15 de maio de 2023 às 16h do dia 31 de maio de 2023 |
| Confirmação de inscrição presencial com entrega de documentação | 01 e 02 de junho de 2023 |
| Divulgação dos candidatos classificados para pré-seleção dos vídeos | 06 de junho de 2023 |
| Divulgação dos grupos classificados para audições | 18h do dia 16 de junho de 2023 |
| Audições presenciais | 20,21 e 22 de junho de 2023 |
| Divulgação dos classificados para fase eliminatória | 12h do dia 23 de junho de 2023 |
| Sessão fotográfica com classificados | 27 de junho de 2023 |
| Lives eliminatórias | 08, 15 e 22 de julho de 2023 |
| Reunião para sorteios dos trios | 24 de julho de 2023 |
| Workshop | 29 de julho de 2023 |
| Semifinal | 04 de agosto de 2023 |
| Final | 11 de agosto de 2023 |